



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2026: “CAMPEONATO BAIANO DE KARATÊ INTERESTILOS 2026”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015

A **Federação Estadual Baiana de Karatê Interestilos - FEBAKI**, está apto a alcançar as metas estabelecidas nesse projeto, possibilitando assim a dispensa de chamamento público por emenda impositiva direcionada pela Cláudia Oliveira ao Federação, resguardado pelo art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

O Karatê Interestilos constitui uma das modalidades esportivas de maior relevância no cenário das artes marciais, destacando-se não apenas pelos aspectos competitivos, mas também por sua reconhecida contribuição para a formação educacional, social e cidadã de seus praticantes. Fundamentado em princípios como disciplina, respeito, autocontrole, perseverança, responsabilidade e valorização do ser humano, o Karatê exerce importante papel na promoção da saúde, na prevenção de situações de vulnerabilidade social e no fortalecimento de valores essenciais para a convivência em sociedade.

No Estado da Bahia, a modalidade vem apresentando crescimento contínuo ao longo dos últimos anos, impulsionado pelo trabalho desenvolvido por atletas, professores, clubes filiados e entidades de administração esportiva que atuam na disseminação da prática esportiva em diferentes municípios. Nesse contexto, a Federação Estadual Baiana de Karatê Interestilos - FEBAKI consolidou-se como a entidade responsável pela organização, regulamentação e desenvolvimento da modalidade em âmbito estadual, promovendo ações permanentes voltadas ao fortalecimento do esporte, à capacitação técnica e à realização de competições oficiais.

As atividades propostas pretendem atender 350 atletas participantes. Categorias: Crianças até 11 anos, Jovens de 12 a 19 anos, Adultos de 20 a 39 anos, Adultos de 30 a 44 anos e Adultos de 45 a 59 anos. Todos masculino e feminino. O projeto **“CAMPEONATO BAIANO DE KARATÊ INTERESTILOS 2026”** será realizado em Eunápolis, no Ginásio ACM - Centauro, nos dias 01 e 02 de agosto de 2026.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser

atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a dispensa de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Instituição, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade especificam indicada pela Deputada.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo **Federação Estadual Baiana de Karatê Interestilos - FEBAKI**, que é uma entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva **205/2026**, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputada **Cláudia Oliveira**. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação na Atividade 5779 - Promoção de atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem por iniciativa promover atividades de esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 03/07/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143688391** e o código CRC **C109D2B4**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0003060-21

SEI nº 00143688391